



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 001/2017

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR: Barcelô Eventos EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 19.086.382/0001-46, com sede na SHCGN CR Quadra 708/709, Bloco A, nº 09, 1º pavimento, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.741-761, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Daiane Silva Nunes Machado Figueiredo**, portador da CNH nº 0399842208 Detran/DF, inscrito no CPF sob o nº 065.635.026-10;

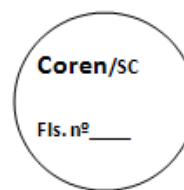
PREPOSTO: Renan Lima Paiva Figueiredo, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob n.º 012.786.591-88, telefone (61) 98418-0234 e 4101-4744, e-mail diretoria@barceloeventos.com.br e renanlpf@gmail.com ;

FISCAL DE CONTRATO: Maria Arlene Pagani, Chefe de Gabinete do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 250.996.129-20, telefone (48) 3224-9091 – ramal 214, e-mail arlene.pagani@corensc.gov.br ;

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 022/2016** – Contratação de empresa especializada, com certificado de cadastro no Ministério do Turismo, para **REGISTRO DE PREÇOS** dos serviços de organização de eventos e hospedagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado de Santa Catarina em atendimento às demandas do Coren/SC - bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 021.926208/2016.

1. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

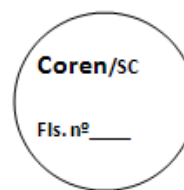
- 1.1 O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada, com certificado de cadastro no Ministério do Turismo, para **REGISTRO DE PREÇOS** dos serviços de organização de eventos e hospedagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado de Santa Catarina em atendimento às demandas do Coren/SC.
- 1.2 Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns)/lote/grupo abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) objeto(s) com o(s) seguinte(s) preço(s):



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

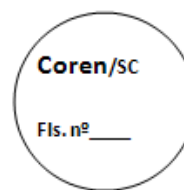
Lote	Item	Descrição	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Pedido Estimado	Preço Unitário (R\$)	Preços Totais (R\$)
1 (único)	1	Coffee Break Tipo 01: 01 opção de sanduíche; 01 opção de salgado; 01 opção de doce; 01 tipo de suco de fruta, café, leite, água mineral. Quantidade mínima por pessoa: 07 unidades.	100	400	3500	18,00	63.000,00
	2	Coffee Break Tipo 2: 01 opção de sanduíche, 01 opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados); 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá, água mineral. Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades.	15	400	1000	20,00	20.000,00
	3	Coffee Break Tipo 3: 01 (uma) opção de sanduíche, 03 (três) opções de salgados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolos, mini croissant, mini sonhos, mini folheados, mini bombocados, mini pudins), salada de frutas e frutas; 2 tipos de suco de frutas, café, leite, chá, água mineral. Quantidade mínima por pessoa: 14 unidades.	15	200	500	25,00	12.500,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

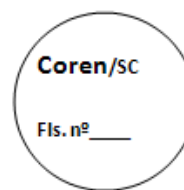
4	Almoço/Janta: Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação; Pratos principais: 2 tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; Sobremesa: 2 tipos: entre doces, frutas e sorvetes; acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnição: batata assada ou frita, legumes soubé, legumes cozidos; bebidas: 1 copo de 300 ml de suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás.	15	400	500	55,00	27.500,00
5	Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)	1	10	40	30,00	1.200,00
6	Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)	1	10	20	30,00	600,00
7	Garrafão de Água Mineral (20 litros)	1	10	30	40,00	1.200,00
8	Água mineral em garrafas (350 ml)	5	50	200	4,00	800,00
9	Serviço de Hospedagem 1: Apartamentos Duplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, Próximo ao local do evento. Valor total para 02 pessoas.	1	70	200	270,00	54.000,00
10	Serviço de Hospedagem 2: Apartamentos Triplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, Próximo ao local do evento. Valor total para 03 pessoas.	1	70	200	300,00	60.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

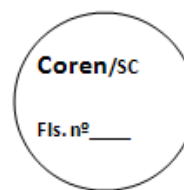
11	Locação Espaço Físico 1: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de 70 e máxima de 150 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo 70 pessoas e máxima de 150; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de som.	1 diária	05 diárias	15	700,00	10.500,00
12	Locação Espaço Físico 2: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de 150 e máxima de 300 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo 150 pessoas e máxima de 300; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de som.	1 diária	05 diárias	15	1.100,00	16.500,00
13	Locação Espaço Físico 3: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de 300 e máxima de 500 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo 300 pessoas e máxima de 500; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de som.	1 diária	05 diárias	15	1.500,00	22.500,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14	Serviço de Sonorização: Equipamento será composta de DVD player, mesa de som amplificada com no mínimo 16 canais, periféricos tipo: caixa de som, microfone com e sem fio, pedestais e demais equipamentos, bem como todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, suficientes para atender o número de pessoas descrito no item.	1diária	05 diárias	15	600,00	9.000,00
15	Placa de homenagem Tipo 1: Placa em aço inox escovado, no tamanho de 20cm x 14cm , gravada em baixo relevo e estojo de tecido sintético de 24cm x 18cm	1	05	10	230,00	2.300,00
16	Placa de homenagem Tipo 2: Placa em aço inox escovado, no tamanho de 14 cm x 8cm , gravada em baixo relevo e estojo de tecido sintético de 18cm x 13cm	1	05	10	300,00	3.000,00
17	Placa de homenagem Tipo 3: Molduras em acrílico cristal de 3mm + 3mm para folha A4, com 04 (quatro) parafusos prateados.	1	40	45	190,00	8.550,00
18	Medalha Personalizada: Medalha de Honra ao Mérito personalizada em alto relevo frente e verso, banho dourado ou prata. Medindo 7 cm de diâmetro com fita de cetim medindo 2cm (espessura) x 80cm (comprimento).	1	40	50	51,00	2.550,00
19	Serviço de decoração Tipo 01: arranjo de mesa com flores da estação.	1	05	10	380,00	3.800,00
20	Serviço de decoração Tipo 02: arranjos com flores e folhados, pufes e mesas para decoração do espaço do item 10.	1	05	10	450,00	4.500,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

21	Garçom: Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.	1 diária	05 diárias	15	260,00	3.900,00
22	Mestre de Cerimônia: capacitado para exercer a função, carga horária de 08 horas. Deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (terno), ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades.	1	05 diárias	10	800,00	8.000,00
23	Fotografo: cobertura fotográfica em evento. Diária de 08 horas. Imagens produzidas em alta resolução. As fotografias deverão ser entregues em CD após o dia de trabalho.	1 diária	05 diárias	10	875,00	8.750,00
24	Filmagem: cobertura de imagens em evento. Diária de 08 horas. Imagens produzidas em alta resolução. As imagens deverão ser entregues em DVD após o dia de trabalho.	1 diária	05 diárias	5	1.000,00	5.000,00
25	Serviço de Van: Veículo do tipo van para até 12 pessoas, a ser utilizados por 08 horas, com quilometragem de no mínimo 150km livres, com motorista. Incluindo combustível.	1	05 diárias	10	975,00	9.750,00
26	Carro com motorista: veículo do tipo passeio para até 04 pessoas, a ser utilizado em viagens de curta e longa distância com quilometragem livre e motorista para até 08 horas. Incluindo combustível.	1	05 diárias	40	400,00	16.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$ 375.400,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.3 Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos que incidirem na execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga o Coren/SC a contratar, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 1.5 A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.
- 1.6 O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2016, e seus Anexos, além das disposições constantes da proposta apresentada pela Licitante vencedora, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.
- 1.7 Faz parte desta Ata de Registro de Preços, a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico respectivo, com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame. Este registro forma o Cadastro de Reserva da presente Ata, a ser utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
- 1.8 A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.
- 1.9 Os preços registrados com indicação dos Fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.10 O Coren/SC realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.11 Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 2.1 O regime de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços será o de fornecimento parcelado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1 O Registro de Preços terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, vigendo a partir do dia 12/01/2017, inclusive, até o dia 12/01/2018.
- 3.2 As obrigações e responsabilidades intrínsecas ao fornecimento, não se restringem à vigência contratual.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Execução própria de cada evento, a ser emitida pelo Coren/SC, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 4.2 Caberá a Contratada a coordenação dos eventos demandados pelo Coren/SC, mantendo um coordenador indicado para cada evento, o qual será o contato responsável do Coren/SC pelo evento.
- 4.3 A Contratante reserva-se do direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de funcionários para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento, sem obrigação de contratação.
- 4.4 Os serviços de coffee break deverão incluir toalhas, copos plásticos, mexedor de café, guardanapos, pratos e talheres descartáveis, sachê de açúcares e adoçante.
- 4.5 A Contratada deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada na ordem de execução.
- 4.6 A prestação de serviços compreenderá a organização, a execução e o acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos.
- 4.7 A locação de espaços adequados para a realização dos eventos, quando solicitado, ficará sujeita à aprovação da Contratante.
- 4.8 A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços.
- 4.9 A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, ficando sujeito à concordância e disponibilidade de atendimento por parte da Contratada.
- 4.10 Deverá ser exigido das empresas participantes do processo Atestado de Capacidade Técnica de coordenação/organização de ao menos 01 (um) evento para 200 (duzentos) participantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4.11 Requisitos mínimos para os serviços de Transporte:

- 4.11.1 Van: o veículo deve conter direção hidráulica, com capacidade para 12 passageiros, com combustível e ar condicionado, motorista habilitado para a categoria, uniformizado e devidamente identificado com crachá da empresa. O veículo deverá estar em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança. A diária compreenderá 08 horas e 150 km livres, incluindo combustível.
- 4.11.2 Veículo Executivo: tipo carro luxo, padrão Sedan, 4 portas, ar condicionado, combustível, motorista uniformizado de “terno e gravata” devidamente identificado com crachá. Considerações: Diária de 08 horas, quilometragem livre, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Os serviços com hora e quilometragem extra, quando requisitados pelo Coren/SC, serão pagos proporcional ao valor cotado pelo licitante.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O Registro de Preços passará a vigorar a partir da assinatura desta Ata.
- 5.2 O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade da Contratante, a partir de Ordens de Execução que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail).
- 5.3 Os serviços serão prestados nas dependências do Coren/SC ou em outros locais não definidos, dentro do Estado de Santa Catarina.
- 5.4 O Coren/SC deverá emitir com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis Ordem de Execução especificando os serviços e quantidades a serem fornecidos. Para eventos que envolvam os itens 09, 10, 11, 12 e 13 da tabela constante do item 1.2 desta Ata, as Ordens de Execução serão emitidas com até 10 (dez) dias úteis de antecedência.
- 5.5 O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e a expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens especificados no Termo de Referência;
- 6.2 Na hipótese da subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O fiscal do Contrato será a assessora Maria Arlene Pagani, Chefe de Gabinete, telefone (48) 3224-9091.
- 7.2 O fiscal do Contrato terá autoridade para:
- 7.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens especificados no Termo de Referência;
 - 7.2.2 Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.
- 7.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.
- 8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando individualmente os serviços prestados.
- 8.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto.
- 8.4 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 8.5 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 8.6 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.
- 8.7 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 8.8 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 8.9 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 Os preços ora registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Coren/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Coren/SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.2.1 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.2.2 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.3 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
- 9.3.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.3.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.4 Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.5 O registro será cancelado quando o Fornecedor:
- 9.5.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- 9.5.2 Não assinar/receber o Contrato/instrumento hábil no prazo estabelecido no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 9.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 9.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.4 será formalizado por despacho da Presidente do Coren/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.7 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 9.8 Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren/SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 9.9 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência desta Ata.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 10.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias:

Rubrica 33.90.93.002.035 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

11.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1 A CONTRATANTE ficará responsável por:
- 11.1.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC para realização dos serviços;
 - 11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
 - 11.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
 - 11.1.4 Indicar, formalmente, o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;
 - 11.1.5 Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência;
 - 11.1.6 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

12.DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA ficará responsável por:

- 12.1.1 Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.2 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;
- 12.1.3 Informar à Contratante, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 12.1.4 Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta neste Termo de Referência.

12.2 A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição.
- b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC.
- c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SC.
- d) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato.
- e) Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição.
- f) Deslocamento de pessoal e transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.

12.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren/SC ou a terceiros na execução do contrato.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO/INSTRUMENTO HÁBIL

13.1 A presente Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil dela decorrente fundamenta-se pelos seguintes dispositivos:

13.1.1 Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto deste Contrato;

13.1.2 Aos preceitos de Direito Público;

13.1.3 Supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições do Direito Privado.

13.2 A presente Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil dela decorrente vincula-se aos termos:

13.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 022/2016, constante do Processo n.º 021.926208/2016;

13.2.2 Da proposta do(s) Fornecedor(es) registrado(s).

14.DAS SANÇÕES

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e no Contrato/Instrumento Hábil e demais cominações legais, o Fornecedor contratado que:

14.1.1 Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata, no Contrato/Instrumento Hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar declaração/documentação falsa;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar na execução desta Ata e/ou do Contrato/Instrumento Hábil;

14.1.4 Fraudar na execução desta Ata e/ou do Contrato/Instrumento Hábil;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Não mantiver a sua proposta;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.1.8 Não assinar o Contrato/Instrumento Hábil no prazo estabelecido.
- 14.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/Instrumento Hábil, de que trata o item 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão da Tabela 2, do item 14.6.
- 14.3 O retardamento da execução previsto no item 14.1.2, estará configurado quando o Fornecedor Contratado:
- 14.3.1 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos nesta Ata e/ou no Contrato/Instrumento Hábil por 03 (três) dias seguidos ou por 05 (cinco) dias intercalados;
- 14.3.2 Deixar de executar o objeto registrado e contratado, nos prazos estabelecidos nesta Ata e/ou no Contrato/Instrumento Hábil.
- 14.4 A falha na execução desta Ata ou do Contrato/Instrumento Hábil estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 14.8, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

TABELA 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

- 14.5 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução desta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, o valor relativo às multas aplicadas em razão da Tabela 2, do item 14.8.
- 14.6 A falha na execução deste Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.
- 14.7 O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.8 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TABELA 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 300,00
02	R\$ 500,00
03	R\$ 700,00
04	R\$ 900,00
05	R\$ 2.000,00
06	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06	Por dia
04	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	03	Por ocorrência
05	Utilizar as dependências do Coren/SC para fins diversos do objeto desta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil.	05	Por ocorrência
06	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do Coren/SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, sem autorização prévia do responsável.	02	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido por esta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil ou determinado pela fiscalização.	01	Por ocorrência
11	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	02	Por ocorrência
13	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil.	06	Por dia de atraso
14	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no	06	Por ocorrência

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	prazo estipulado nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil.		e por dia de atraso
15	Reparar no prazo estipulado nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, os serviços que venham a ser danificados em razão dos objetos utilizados.	06	Por ocorrência

- 14.9 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1.
- 14.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 14.10.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver.
- 14.10.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida diretamente ao Coren/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, devendo apresentar o comprovante ao Departamento de Administração e Recursos Humanos.
- 14.10.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa Contratada ao Coren/SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 14.10.4 Caso o valor da garantia, se houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação do Coren/SC.
- 14.11 A aplicação de multa não impede o Coren/SC de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 14.12 A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 14.13 Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.
- 14.14 As multas administrativas previstas não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.
- 14.15 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

15.DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas da presente Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, 10 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Daiane Silva Nunes Machado Figueiredo
Barcelô Eventos EIRELI ME

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____